GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Data 09/03/22
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 962, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA DE "MARIÁ BERTOLOTO COSTA" O CENTRO CULTURAL E DE "CLÓVIS BENEDITO BARBOSA" O MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 960/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por iniciativa dos Vereadores: **AILTO DE MO-RAES CAVALCANTE, ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS, CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CELCIMAR BORGES ANDRADE, EBERTON ALVES DE OLIVEIRA, MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR, ELAINY APARECIDA DE SOUZA, SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA e WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**, desta Augusta Casa de Leis, com amparo no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal – LOM e artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno, propôs a essa Casa de Leis e aprovaram e o Chefe do Poder Executivo, com amparo no inciso VII do artigo 77 da LOM, sanciona a presente Lei.

Art. 1° - O Centro Cultural do Município de Limeira do Oeste, que servirá como espaço de pesquisa e aprendizagem será denominado: "**CENTRO CULTURAL MARIÁ BERTOLOTO COSTA**", localizado na Avenida Minas Geral, nº 441 – Bairro Jardim Humaitá.

Parágrafo Único - Para operacionalizar todas suas propostas, o Centro Cultural de Limeira do Oeste, abrigará setor do Museu Histórico de Limeira do Oeste, o qual será denominado: "**CLÓVIS BENEDITO BARBOSA**", localizado no mesmo endereço do Centro Cultural, destinado a recolher, abrigar, conservar, preservar e expor o patrimônio HISTÓRICO, CULTURAL, ARTÍSTICO, DOCUMENTAL E NATURAL do município de Limeira do Oeste, além de preservar, fomentar e divulgar a criação artística e as características culturais e naturais (ambientais); do Município e região;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à nova denominação de que trata o artigo anterior.

CÂMARA MUNICIPAL
Data 09/03/22
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira Oeste/MG, 04 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal